

RESOLUÇÃO Nº 616/90/COFEP

Altera o Artigo 20 das Normas de Funcionamento do Programa de Pós-Graduação da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a solicitação do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Conselheira TEREZINHA LEMOS SOUZA DE ARAÚJO ao apreciar o Processo nº 7368/83-76;

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Conselho em sua reunião ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Artigo 20 das Normas de Funcionamento do Programa de Pós-Graduação desta Universidade que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - São condições para admissão aos cursos do Programa como aluno regular:

- I - ser diplomado em curso de graduação plena;
- II - ser aprovado em testes de avaliação de compreensão de textos em língua portuguesa;
- III - submeter-se à entrevista com docentes do Núcleo, tendo como base o seu currículo acadêmico;
- IV - ser aprovado em prova de conhecimento específico com base em programação apresentada pelo Núcleo;
- V - ser aprovado em língua estrangeira escolhida pelo aluno, dentre três definidas pelo respectivo Núcleo.

§ 1º - O teste de avaliação de compreensão em língua estrangeira a que se refere o inciso V e a entrevista referida no inciso III terão caráter classificatório.

§ 2º - O teste de avaliação de compreensão de textos em língua portuguesa a que se refere o inciso II e a prova de conhecimento específico, referida no inciso IV, terão caráter eliminatório, devendo o candidato obter em cada prova o mínimo de 5 (cinco).

§ 3º - Os docentes da UFS são isentos de seleção para cursos afins à sua formação ou atuação, podendo esta disposição, ser aplicada a docentes provenientes de outras instituições públicas de ensino superior.

§ 4º - Em caso de reintegro no Programa, o candidato poderá solicitar a revalidação das notas obtidas nos testes de admissão anteriores, desde que num prazo de cinco anos.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 02 de março de 1990


Vice-Reitor Luiz Fernando de Aguiar Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO